

DECISÃO COREN-RJ N.º 220/2016

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2017, no âmbito do Coren-R.J.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-RJ nº 1848/2013:

Considerando o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem.

Considerando a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral.

Considerando a Resolução COFEN Nº 526, de 28 de outubro de 2016.

Considerando o quanto decidido na 495^a ROP do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, realizada em 11 de outubro de 2016.

DECIDE

Art. 1º. Fixar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme abaixo:

I – autorização atendente – R\$ 117,00;

II – autorização estrangeiro – R\$ 132,00;

III – inscrição e registro de pessoa física – **R\$ 117,00**;

IV – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 327,00;

V – inscrição secundária – **R\$ 117,00**;

VI – inscrição remida/remida secundária – R\$ 84,00;

<u>SEDE:</u> Av. Presidente Vargas, 502 – 3° 4° 5° e 6° andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000 <u>Telefax:</u> (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025



VII – expedição de carteira profissional – R\$ 39,00;

VIII– emolumentos – \mathbb{R} \$ 78,00;

IX – expedição de 2^a via de cédula de autorização para atendente – R\$ 39,00;

X – substituição de carteira/expedição de 2^a via – R\$ 39,00;

XI – anotação/registro de especialização, qualificação ou título – R\$ 78,00;

XII –registro de especialização em Enf. Obstétrica – Isento;

XIII – transferência de inscrição – **R\$ 51,00**;

XIV – reinscrição de registro – R\$ 117,00;

XV –revalidação de registro – **R\$ 78,00**;

XVI – renovação de autorização atendente– R\$ 117,00;

XVII – suspensão temporária de inscrição – **Isento**;

XVIII – cancelamento de inscrição e registro – **Isento**;

XIX – anotação de Responsabilidade Técnica – **R\$ 109,00**;

XX – certidão de Responsabilidade Técnica – **R\$ 61,00**;

XXI – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – **R\$ 158,00**;

XXII – certidões de nada consta/quitação de anuidade – **Isento**;

XXIII – desarquivamento de autos/documentos – \mathbb{R} \$ 12,43;

XXVI – despesas de fotocópias realizadas no Conselho – **R\$ 0,38**;



Parágrafo único. Os serviços que tenham previsão de pagamento de anuidades deverão ser acrescidos aos valores correspondentes nos valores indicados na Decisão COREN-RJ nº 219/2016.

- Art. 2º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016) e nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.
- Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.
- Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.
- Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 6° Homologada pela Decisão COFEN nº 0340/2016, de 13 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2016.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell Presidente Coren-RJ 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza Primeira Secretária Coren-RJ nº 52.304